

**Publicado por:**  
Jéssica Andrade Bani  
**Código Identificador:**05D3139D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIÃO DA MATA**  
**TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL**

~~CONTRATO nº 058/2020~~  
~~CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE~~  
~~UNIÃO DA MATA – CISUM~~  
~~CONTRATADO: MARQUES MACHADO CONSULTÓRIO~~  
~~MÉDICO-LTDA~~  
~~OBJETO: Rescisão Amigável do item 01 da Cláusula Quarta do~~  
~~Contrato nº 058, de 24 de junho de 2020.~~  
~~FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.~~  
~~DATA DA RESCISÃO: 15/09/2020.~~  
~~SIGNATÁRIOS: Maria de Fátima Guerra Cabral e Cristina Marques~~

**Publicado por:**  
Tareilia Rodrigues Fernandes  
**Código Identificador:**7AB3A34B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PORTARIA N.º 183 DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.**

~~DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE~~  
~~CANDIDATOS APROVADOS E~~  
~~CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO~~  
~~MUNICIPAL DE PROVAS E DE PROVAS E~~  
~~TÍTULOS, EDITAL Nº 01/2016, E DÁ OUTRAS~~  
~~PROVIDÊNCIAS.~~

~~O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE~~  
~~MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das~~  
~~atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público, regido pelo~~  
~~Edital nº 01/2016, pelo Decreto nº 4071 de 29 de setembro de 2016,~~  
~~publicado no Órgão de Imprensa Oficial da Prefeitura Municipal de~~  
~~Leopoldina.~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Nomear para exercerem em caráter efetivo no respectivo cargo~~  
~~do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Leopoldina, os~~  
~~candidatos relacionados no Anexo Único, parte integrante e~~  
~~inseparável deste ato, em virtude da aprovação e classificação no~~  
~~Concurso Público Municipal de Provas e de Provas e Títulos, Edital nº~~  
~~01/2016.~~

~~Art. 2º A investidura do servidor no respectivo cargo público dar-se-á~~  
~~no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria,~~  
~~em conformidade com o disposto no artigo 45 da Lei Complementar~~  
~~Municipal nº 15, de 2 de julho de 2010.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Município de Leopoldina, MG, 15 de setembro de 2020~~

~~**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**~~  
~~Prefeito de Leopoldina~~

~~**BRUNO FLORES GONÇALVES**~~  
~~Secretário Municipal de Administração~~

**ANEXO ÚNICO**

**Cargo: OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS –**  
**FISCAL SANITÁRIO**

INSCRIÇÃO	NOME
673006643	KAROLINE GONÇALVES SILVA

**Publicado por:**  
Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**197C14AF

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS Nº 005 /2020**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SMAS**  
**Nº 005 /2020 PARA CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) + CR**  
**TÉCNICO EM ABORDAGEM SOCIAL**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina-MG, torna pública a abertura de processo seletivo, visando à contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico em Abordagem Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para contratação por tempo determinado e quadro de reserva para o funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, autorizada pelo Art. 73, V, Lei 9504/97, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, na Lei Municipal 2.620/1994e no Decreto nº4231 de 18 de julho de 2018, o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

\*CR = Cadastro de Reserva

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Este processo seletivo simplificado e o posterior vínculo entre os contratantes serão regulados, pela Lei Municipal nº 2.620/94, pelo Decreto nº4231 de 18 de julho de 2018, e demais normas aplicáveis;
- 1.2 A contratação decorrente desse processo dar-se-á pelo tempo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 O pagamento das contratações dos profissionais aprovados por esta Seleção será efetuado com recursos públicos financeiros e orçamentários do Município, contidos no Fundo Municipal de Assistência Social e com recursos do Fundo Nacional de Assistência Social e do Fundo Estadual de Assistência Social.
- 1.4 A contratação temporária será efetuada ao candidato aprovado, observando a ordem de classificação.
- 1.5 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site do Município [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br).

**2 – PERFIL E HABILIDADES EXIGIDOS DO PROFISSIONAL**

- 2.1 - Capacidade de cumprir a metodologia e protocolos, sob orientação de profissional de nível superior da equipe de referência do CREAS, e de observar princípios e diretrizes da Política de Assistência Social no exercício da função;
- 2.3 – Conhecimento e desejável experiência de trabalho em equipe interdisciplinar e trabalho;
- 2.4 – Conhecimento e habilidades para escuta qualificada de famílias e indivíduos;
- 2.5 – Desejável experiência no atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;
- 2.6 – Habilidades para trabalhar com imprevistos, ouvir e dialogar sem posturas de julgamento, se comunicar em linguagem acessível.

**- DAS INSCRIÇÕES:**

As inscrições serão realizadas entre os dias 16 a 22 de setembro de 2020, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Tiradentes, 112, Centro, no horário de 08h às 12h. A inscrição é gratuita, cabendo ao interessado as despesas decorrentes da documentação exigida pelo presente Edital. O (a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado (a), no caso do fato ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

Após a inscrição não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

**4- DA DOCUMENTAÇÃO:**

4.1 - Será exigido dos (as) candidatos (as) ao Processo Seletivo, para fins de inscrição, a apresentação do **original e cópia** dos seguintes documentos:

- a - Currículo – conforme anexo I;
- b - Documento de Identidade com foto;
- c - CPF;
- d - Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; e - Quitação com a obrigação militar (masculino);
- f - Comprovante de residência;
- g- Documento original com cópia que comprove a formação mínima exigida para a função;
- h- Atestado de antecedentes criminais (emitido por meio do endereço eletrônico [www.policiacivil.mg.gov.br](http://www.policiacivil.mg.gov.br));
- i - Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (obtida mediante endereço eletrônico).
- j - Carteira Nacional de Habilitação – CNH – na modalidade B.

**5 – SÃO REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:**

- a- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- b - Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
- c - A jornada de trabalho será de 30 horas semanais, a qual deverá ser cumprida mediante escala e compensação de horário realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os horários de 8:00 e 22:00, de segunda-feira à domingo, sendo requisito para investidura, a disponibilidade de atendimento à demanda de horário flexível, desde que respeitada a jornada estabelecida e o repouso semanal obrigatório;
- d - Ter, no ato da inscrição, apresentado comprovante / cópia do histórico de conclusão do ensino médio emitido por escola ou instituição reconhecida pelo MEC;
- e - Certidões Negativas Criminais da Polícia Civil e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.

**6- DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:**

O Candidato (a) concorrerá às vagas oferecidas, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

**Serviço Especializado em Abordagem Social**

Função	Nº de vagas	Escala/ Horária de Trabalho	Habilitação/ Requisitos Necessários	Vencimento
Técnico em Abordagem Social	01 + CR	30 horas/ semanais	Ensino completo médio	R\$ 1.302,06 + (370,00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)

**Obs.:** As 30 horas/semanais serão cumpridas mediante escala e compensação de horário, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os horários de 8:00 e 22:00, de segunda-feira à domingo, desde que respeitada a jornada estabelecida e o repouso semanal obrigatório.

**7 – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO:**

**Técnico em Abordagem Social**

As atividades a serem desenvolvidas pelo Técnico em Abordagem Social deverão ser implementadas segundo a solicitação do coordenador do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI sendo elas:

- a - Assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa diurna e noturna, nas ruas, praças, entroncamentos de estradas, rodoviária, espaços públicos dentre outros, visando identificar os núcleos de população de rua existentes no município, buscando a resolução de necessidades imediatas e promover a inserção na rede de serviços e benefícios socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia dos direitos, além de promover o acolhimento na Unidade do Serviço de Acolhimento para Adultos e Família,
- b - Identificar famílias e indivíduos com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de

sobrevivência, procedências, aspirações, desejos e relações estabelecidas com as instituições;

c - Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

d - Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;

e - Elaborar relatórios e/ou prontuários, fazendo alimentação diária do sistema de registro dos dados dos usuários e ainda, fornecendo informações à coordenação do Serviço;

f - Desenvolver demais ações no âmbito do atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de rua, dentre outras, bem como construir o processo de saída das ruas que sejam condizentes com o cargo pleiteado de Técnico em Abordagem Social;

**8 - CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Geral: 30 horas semanais

Especial: o exercício do cargo exigirá contato com o público, prestação de serviço externo e desabrigado; deslocamento próprio, podendo ainda ocorrer deslocamento em veículo oficial, dentro da área de abrangência do programa; sujeito a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme e disponibilidade para viagens.

**DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

Este processo seletivo simplificado destina-se a recrutar e selecionar profissionais para a função especificada no item 7 do presente edital, para prestar serviço, por tempo determinado, sob a supervisão de profissional de referência da equipe do PAEFI.

O Processo seletivo simplificado acontecerá nas seguintes etapas:

Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo

Etapa: Da Entrevista Pessoal

**I Etapa: Da Análise de Títulos e do Currículo (modelo no Anexo I);**

A análise do currículo compreende a avaliação dos títulos apresentados no mesmo, que deverão ser comprovados, sob pena de não serem considerados para pontuação;

A experiência profissional exigida para avaliação de títulos será comprovada mediante certidão emitida por órgão público/privado, e/ou através da carteira profissional de trabalho;

Os certificados dos cursos complementares/aperfeiçoamento exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e serem expedidos por instituição oficial ou particular devidamente autorizada;

Da pontuação de títulos e currículo:

**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULO – NÍVEL MÉDIO**

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Nível Superior	2,0 ponto	1	2,0 pontos
Certificado ou declaração de curso de aperfeiçoamento afim ao trabalho com migrantes, população em situação de rua, e/ou na Política de Assistência Social com duração mínima de 8 horas/aula.	1,5 ponto	4	6,0 pontos
Experiência profissional (comprovada) em atribuições na função a qual concorre, pontuação para cada seis meses de trabalho.	2,0 pontos	2	4,0 pontos

**Total 12 pontos**

**9.4 - II Etapa: Da Entrevista**

Serão considerados aprovados para a Segunda Etapa do processo seletivo, somente os candidatos que tiverem atingido pontuação de 06 pontos ou mais, computados segundo a discriminação de currículo e títulos.

Os candidatos que irão participar da Segunda Etapa receberão convocação para a entrevista publicada no Quadro de Atos oficiais da Prefeitura Municipal, e no site do Município [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br).

As entrevistas serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Tiradentes, 134, centro, neste Município, em data e horário que serão divulgados no site da prefeitura de Leopoldina.

Os candidatos deverão comparecer para a entrevista portando documento de identificação e comprovante de inscrição.

Não será admitido atraso na apresentação para a entrevista.  
 Não haverá segunda chamada de um mesmo candidato para a realização da entrevista.

O não comparecimento do candidato implicará em sua eliminação automática.

Serão atribuídos a todos os candidatos desta etapa, uma pontuação conforme desempenho na entrevista, de acordo com os critérios a serem avaliados, constantes no quadro abaixo:

**QUADRO DE ASSUNTOS COM PONTUAÇÃO PARA ENTREVISTA**

Assunto	Pontuação
Compreensão de vulnerabilidade e risco social que acometem indivíduos e famílias.	2
Comunicação e compreensão das relações intrapessoais em contexto de vulnerabilidade social.	2
Compreensão do que é rede socioassistencial e capacidade de promover encaminhamentos para os serviços locais e defesa de direitos.	2
Criatividade, comunicação, dinamismo, resolutividade e proatividade.	2
Conhecimentos das ações da proteção social especial da assistência social.	2
<b>Total</b>	<b>10 pontos</b>

**– DO RECURSO:**

Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 12:00 h e às 16:00 horas, e, no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da 2ª Etapa, no período compreendido entre as 12:00 h e às 16:00 horas.

Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado na Rua Lucas Augusto, nº 68, Centro, neste Município.

O recurso não terá, sob nenhuma hipótese, efeito suspensivo total ou parcial.

O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

**11– DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

11.1– Na lista de classificação constará a relação dos candidatos, por ordem de classificação, sendo considerado para a pontuação final o número de pontos obtidos na etapa I, adicionados ao número de pontos da etapa II, apresentados na ordem do primeiro ao último colocado;

11.2– Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o candidato que tiver maior idade (dia, mês, ano).

11.3- O resultado do processo seletivo será publicado no site do Município- [www.leopoldina.mg.gov.br](http://www.leopoldina.mg.gov.br), além de ser afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Leopoldina.

**13– DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**

13.1– A Secretaria Municipal de Assistência Social através do Departamento de Recursos

Humanos convocará os candidatos selecionados para preenchimento da ficha cadastral, por meio do telefone de contato atualizado apresentado no Formulário de Inscrição do Candidato, bem como para assinatura do contrato, podendo ser convocado no momento em que houver interesse para o preenchimento do cargo.

13.2– O prazo da contratação é de 6 meses, podendo ser rescindido por parte da administração unilateralmente, na hipótese de desempenho ineficiente das funções, ou por questões de discricionariedade e conveniência administrativa. O contrato poderá ainda ser prorrogado por igual período, conforme preceitua a Lei Municipal 2620/94 alterada pela Lei 3444/02.

13.3– Os candidatos que forem aprovados nesse processo seletivo fora do número de vagas disponibilizadas neste edital poderão ser convocados, obedecendo à ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas durante a validade do processo seletivo.

**14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

14.1– Informações: A inexistência das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

14.2– Condições: A inscrição do (a) candidato (a) importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

14.3– O (a) candidato (a) não poderá acrescentar alterar, substituir ou incluir qualquer informação exigida na ficha de inscrição e currículo após a entrega dos mesmos.

14.4– Não haverá inscrição fora da data prevista neste edital.

14.5– O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga.

14.6– Após o prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação, por meio de telefone de contato, o (a) candidato (a) que não comparecer será eliminado (a) do Certame, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

14.7– O presente processo seletivo simplificado terá validade igual a 01 (um) ano.

Leopoldina, 15 de setembro de 2020.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I  
CURRÍCULO ESPECÍFICO**

01– NOME (letra legível, sem abreviaturas) \_\_\_\_\_

– ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

– CEP \_\_\_\_\_ 04 – TELEFONE: \_\_\_\_\_ 05 – CELULAR \_\_\_\_\_

-E-MAIL: \_\_\_\_\_

– DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

– ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

– SEXO: M ( ) F ( )

– NATURALIDADE: \_\_\_\_\_

**11–FILIAÇÃO**

Pai: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

12– IDENTIDADE: \_\_\_\_\_

– ÓRGÃO EXPEDIDOR: \_\_\_\_\_

- CPF: \_\_\_\_\_

– TÍTULO DE ELEITOR: \_\_\_\_\_ ZONA: \_\_\_\_\_

SEÇÃO: \_\_\_\_\_ 16 – PROFISSÃO: \_\_\_\_\_ **I – FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**II– CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

Especificar local, duração e resumo das atividades desenvolvidas que guardam estreita relação com a especialidade e a área de atuação para a qual concorre.

INSTITUIÇÕES ONDE TRABALHOU:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

CARGOS OCUPADOS, FUNÇÕES EXERCIDAS (informar respectivos períodos):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.**

**DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.**

**DATA:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**87EF6841

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
 EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 040/2020**

**Processo Licitatório nº 655/2020.**

**Objeto:** Registro de preços, para contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para futuras e eventuais locações de equipamentos diversos, visando atender a manutenção de diversas vias públicas, prédios públicos e obras de pequenos reparos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**Empresa Vencedora:** ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA./CNPJ: 19.765.635/0001-08/Valor Total: **R\$ 119.720,00.**

**Recursos:** Próprios.

**Condições de pagamento:** O pagamento devido, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

**Data da Assinatura da Homologação:**09/09/2020.

**Publicado por:**  
 Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**DAF952B8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020 - Processo Licitatório nº 655/2020.**

Partes: Município de Leopoldina e a empresa ELÉTRICA LEOPOLDINENSE LTDA./CNPJ: 19.765.635/0001-08.

**Objeto:** Registro de preços, para contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para futuras e eventuais locações de equipamentos diversos, visando atender a manutenção de diversas vias públicas, prédios públicos e obras de pequenos reparos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

**Validade:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Valor Estimado: R\$ 119.720,00.

**Recursos:** Próprios.

**Data da Assinatura da Ata:**11/09/2020.

**Signatários:** José Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina  
 Paulo Rodrigues Monteiro - Elétrica Leopoldinense Ltda

**Publicado por:**  
 Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**82174555

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA  
 EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/19**

**Pregão nº 065/19**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Auto Posto Cometa de Leopoldina Ltda

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Em consonância com os preceitos legais da Lei nº8.666/93, o reequilíbrio no preço do item óleo diesel, passando para o valor de R\$3,60(três reais e sessenta centavos) por litro.

**Data da assinatura do Termo Aditivo:** 04/09/2020

**Signatários:** Jose Roberto de Oliveira – Prefeito de Leopoldina  
 Humberto Ladeira Costa

**Publicado por:**  
 Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**CAF20B12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

**PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG.**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, por intermédio do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina - MG, com esteio na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014 e na Lei Municipal nº 4120 de 20 de junho de 2013 e a Resolução nº 04/2020 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina, torna público a prorrogação do EDITAL 01/2020 **CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG, ENCERRANDO-SE O PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O DIA 02/10/2020, SENDO O CRONOGRAMA DO EDITAL FICANDO ASSIM DEFINIDOS.**

DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
Abertura dos envelopes e análise das propostas.	05/10/2020 a 08/10/2020
Divulgação do resultado Preliminar	09/10/2020
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13 a 14/10/2020
Análise dos recursos pela Comissão de seleção	15 e 16/10/2020
Resultado definitivo da fase competitiva e ordenamento das propostas, com divulgação das decisões recursais proferidas no site www.leopoldina.mg.gov.br	19/10/2020
Homologação do resultado definitivo da fase de Seleção de Propostas	20/10/2020
Assinatura do termo de Colaboração junto a Prefeitura Municipal de Leopoldina e o CMDCA.	26/10/2020
Repasso para instituição	Outubro/2020
Prestação de Contas ao município	De acordo com o termo de Colaboração firmado entre a Prefeitura Municipal de Leopoldina e a entidade selecionada.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal

**HONEY KNUP GONÇALVES**  
 Presidente Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**  
 Tatiane Bonini Cosine  
**Código Identificador:**D819BFB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RESOLUÇÃO Nº 05, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020**

Dispõe sobre a APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL de Atendimento de Medida Sócio Educativo e do Projeto Político Pedagógico de Medida Sócio educativa.

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Leopoldina (MG) - CMDCA,** em reunião extraordinária realizada no dia 14/09/2020 e, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente -, Lei 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 4.120 de 28 de junho de 2013, art. 58, *caput*, e seus parágrafos, **CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;